

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>07/03/2016</u>	

REQUERIMENTO Nº 58/2016

Solicita informações a respeito de medidas da Travessa Manoel Marques Costa localizada no Jardim Mosteiro, denominada oficialmente através da Lei nº 3.214, de 28 de agosto de 2008.

Israel Francisco de Oliveira

(100)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador elaborou o Requerimento nº 227/2015, aprovado na Sessão Ordinária de 21/09/2015 (doc. 01), através do qual solicitou informações sobre a Travessa Manoel Marques Costa, localizada no Jardim Mosteiro, sendo que em resposta através do Ofício 0612/2015 – GP, de 5 de Outubro de 2015 (doc. 02), o Executivo informou que: "As medidas estão conforme a lei em anexo." (Lei 3.214, de 28 de agosto de 2008, que: "**Dá denominação de Travessa Manoel Marques Costa à via pública localizada no Jardim Mosteiro.**")

Considerando que no Art. 1º da mencionada Lei consta que a via em questão mede 5,00 metros de largura.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar documento, que não seja a referida Lei, comprovando que realmente a Travessa Manoel Marques da Costa possui 5,00 (cinco) metros de largura, com CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

1.1. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02 de março de 2016.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/03/2016 - 17:28:55 01223/2016
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

01

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 24 / 09 / 2015	

REQUERIMENTO Nº 227/2015

Solicita informações acerca de possível invasão da Travessa Manoel Marques Costa, localizada no Jardim Mosteiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

rael Francisco de Oliveira
(Loco)
2º Secretário

Considerando que chegou a este Vereador a informação de que possivelmente a Travessa Manoel Marques Costa, via pública denominada oficialmente através da Lei nº 3.214, de 28 de Agosto de 2008 (cópia anexa), tenha sido invadida por particular, tendo sua área pública diminuída.

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Sobre a Travessa Manoel Marques Costa, via denominada pela Lei Municipal 3.214/2008, quais medidas estão sendo tomadas por parte do poder público municipal quanto às supostas invasões da referida travessa?
2. Gentileza informar a este Vereador as medidas atuais da referida via.
3. Informar ainda as medidas de todos os lotes a partir da via até o final da Rua Giovanni Paolo II, no Jardim Mosteiro.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de setembro de 2015.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.214

De 28 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 059-L,

De 12 de agosto de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3138, de 25/08/08.

(De autoria do Vereador Raimundo Roberto Silva -
PSDB)

**Dá denominação de Travessa Manoel
Marques Costa à via pública localizada no
Jardim Mosteiro.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

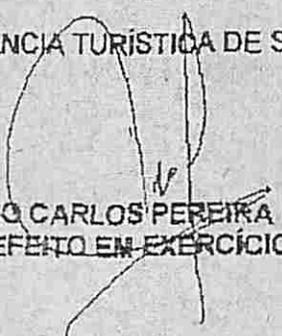
Art. 1º Fica denominada Travessa Manoel
Marques Costa a via pública localizada entre os Lotes 14 e 15 da Quadra "L" e 06 e
07 da Quadra "M", ligando as Ruas José Ghissardi e Giovanni Paolo II, com 50,00
metros de comprimento e 5,00 metros de largura, localizada no Jardim Mosteiro.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

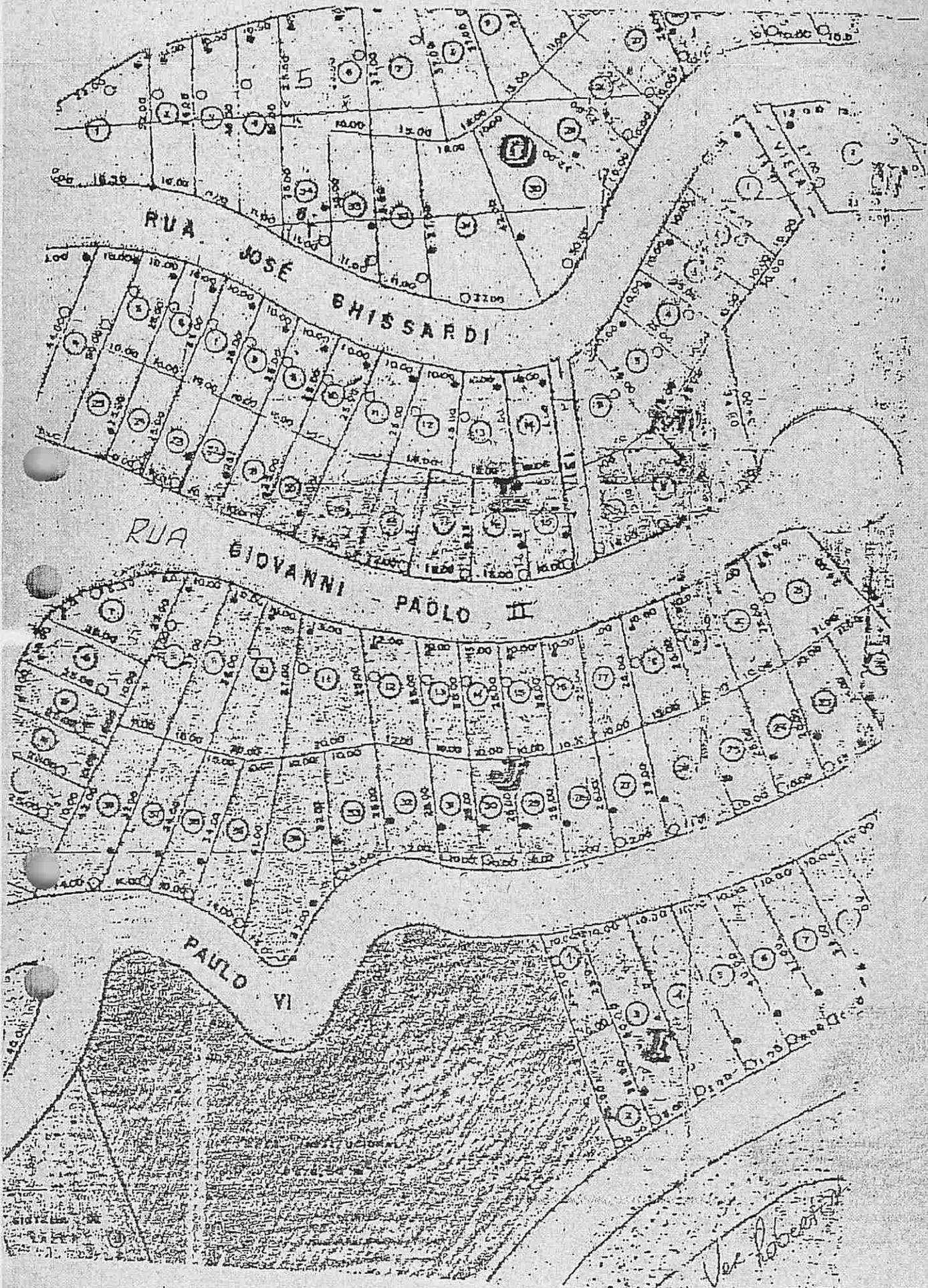
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 28 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 25/8/2008

lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

02

Ofício 0612/2015 – GP

São Roque, 5 de Outubro de 2015

Assunto: Requerimento nº 227/2015, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PRÉFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Referente requerimento 227-15 de 16/09/2015

Respostas:

- (1) Conforme relato da Divisão de Fiscalização de Obras, Posturas e Meio Ambiente, e também do Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Joaquim Carlos Silveira, não houve invasão na referida travessa.
- (2) As medidas estão conforme a lei em anexo.
- (3) As medidas estão conforme anexo do próprio vereador.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.214

De 28 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 059-L,

De 12 de agosto de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3138, de 25/08/08.

(De autoria do Vereador Raimundo Roberto Silva -
PSDB)

**Dá denominação de Travessa Manoel
Marques Costa à via pública localizada no
Jardim Mosteiro.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

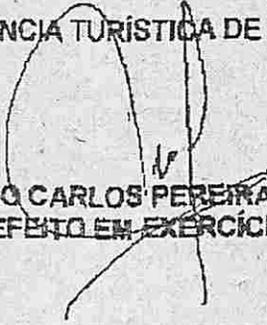
Art. 1º Fica denominada Travessa Manoel
Marques Costa a via pública localizada entre os Lotes 14 e 15 da Quadra "L" e 06 e
07 da Quadra "M", ligando as Ruas José Ghissardi e Giovanni Paolo II, com 50,00
metros de comprimento e 5,00 metros de largura, localizada no Jardim Mosteiro.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei
croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 28 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 25/8/2008

Vco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 0301/2016 – GP

São Roque, 22 de março de 2016

Assunto: Requerimento nº 58/2016, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Esmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-

Ao
Sr. Diretor Sergio Ricardo.
Requerimento nº. 58/16.

Trata-se de requerimento vereador requerendo que sejam enviados documentos que não sejam a referida lei, que comprovem que realmente a Travessa Manoel Marques da Costa possui 5,00 (cinco) metros de largura, com certidão do cartório de Registro de Imóveis.

Feito breve relato segue reposta:

Segue em anexo cópia da planta do loteamento aprovado por esta municipalidade, bem como sento esta, a cópia da mesma planta que se encontra no cartorial de registro de imóveis de são roque.

Cumpre informar que os 5 metros de largura foi a medida encontrada quando verificando na planta através do escalimetro, corroborando com a medida encontrada in loco.

Com relação à certidão do CRI, esta municipalidade não possui competência para expedir a mesma, contudo, a fim de contribuir com os trabalhos da nobre casa legislativa segue em anexo cópia da certidão e da planta do loteamento com algumas informações.

Por fim, vem informar que não possui qualquer outro documento que não sejam estes apresentados.

Téc.º Joaquim Carlos Silveira
Chefe de Div. de Serviços Gerais - D/S
CREA Nº 064.118.907-8
SÃO ROQUE. 21/03/2016.

C E R T I D ã O

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo no Registro Imobiliário lhe delegado, o Processo de Registro do Loteamento denominado “**JARDIM MOSTEIRO DE SÃO ROQUE**”, situado no Bairro do Taboão, zona de expansão urbana deste Município e Comarca de São Roque-SP, registrado nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob número 4 da matrícula **11.400**, em 20 de outubro de 1.981, de propriedade de DINO GUY ALEXANDRE MACCAGNINI, (75%), brasileiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.563.009-SP e CPF/MF nº 265.724.608-78, casado no regime parcial de comunhão de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com MARISUZAN AGUILÊRA MACCAGNINI, brasileira, com endereço comercial à Rua XV de Novembro, nº 24, nesta cidade; CARLOS GHISSARDI, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.778.418-SP e do CPF/MF nº 265.732.968-34, com endereço comercial à Rua XV de Novembro, nº 24, nesta cidade; e, MARA VIEIRA LEITE MENEGUESSO, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MOACIR MENEGUESSO, (25%), - dele verificou constar que a VIELA situada entre os lotes 14 e 15 da quadra L e 06 e 07 da quadra M, possui a seguinte descrição:- Inicia na divisa do lote 14 da quadra L e a Rua José Ghissardi e segue na extensão de 50,00 metros, confrontando em 25,00 metros com o mencionado lote 14 e mais 25,00 metros com o lote 15 da quadra L, até atingir a Rua Giovanni Paolo II; deste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando a Rua Giovanni Paolo II até atingir a divisa do lote 07 da quadra M (NÃO CONSTANDO DA PLANTA, ÚNICA FONTE DE ESPECIALIDADE, A MEDIDA DO SEGUIMENTO); deflete à esquerda e segue na extensão de 50,00 metros, confrontando em 25,00 metros com o mencionado lote 07 e mais 25,00 metros com o lote 06 da quadra M, onde atinge a divisa da Rua José Ghissardi; deflete à esquerda e segue confrontando com a mencionada Rua José Ghissardi (NÃO CONSTANDO DA PLANTA, ÚNICA FONTE DE ESPECIALIDADE, A MEDIDA DO SEGUIMENTO) onde atinge a divisa do lote 14 da quadra M, ponto inicial desta descrição, NÃO CONSTA TAMBÉM A SUPERFÍCIE DO PERÍMETRO DESCRITO.

CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que conforme planta arquivada junto ao processo de registro do loteamento, consta o número “3” no meio de todas as Vuelas, sugerindo que essa seja a largura da viela, cuja cópia parcial segue anexa.

TODO O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.- São Roque, vinte e cinco (25) de Fevereiro de dois mil e quinze (2015).- Eu, (Gabriel Santos Lima), Auxiliar, pesquisei.- Eu, Escrevente, conferi, achei conforme, a subscrevi e assino.

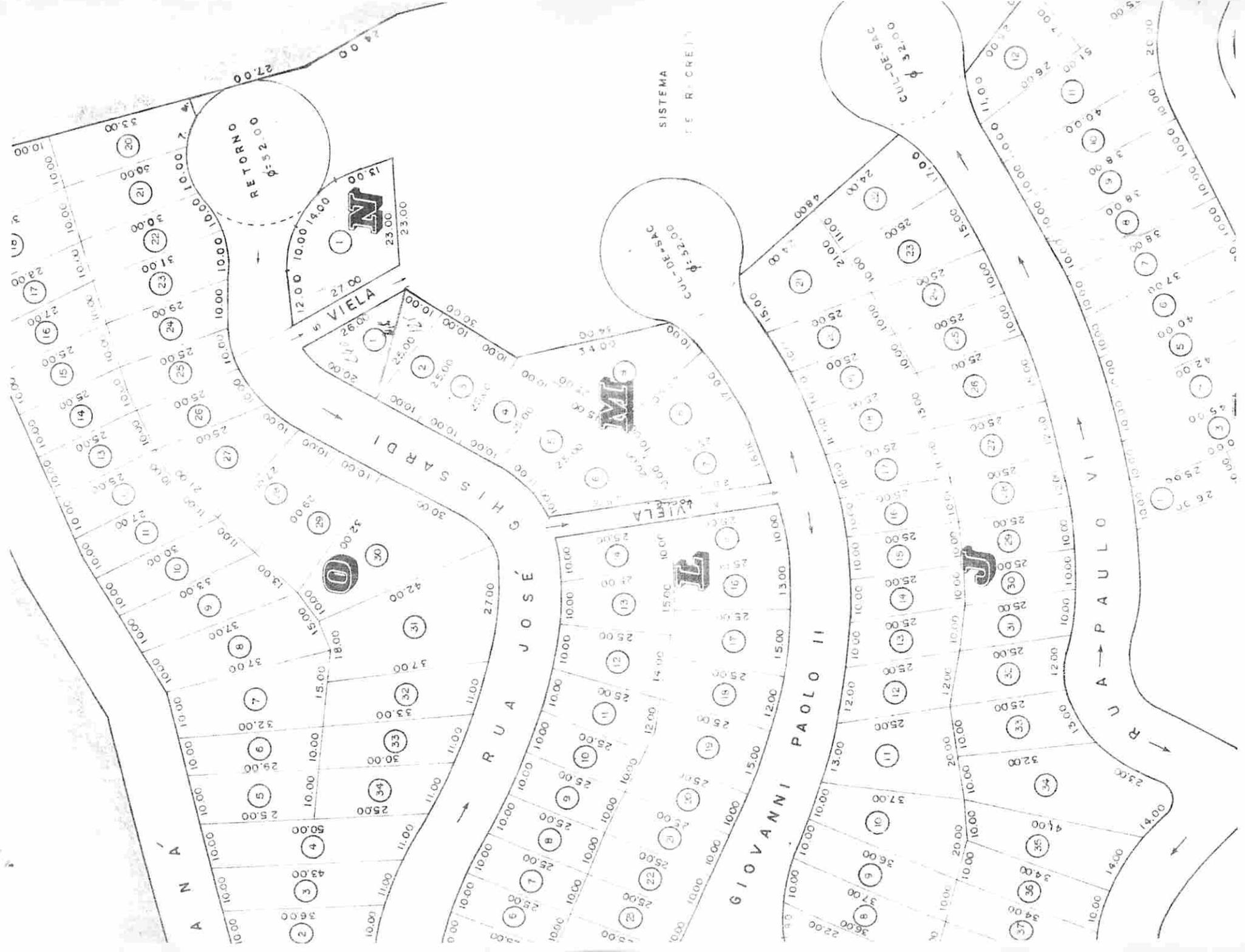
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE – SP
ARI JOSÉ ALVES – Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA – Substituto
WALDINEY ANTONIO GARCIA
HESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
SILVANA MARQUES ALVARENGA RODRIGUES BRANCO
SÉRGIO EDUARDO DOS SANTOS
CRISTIANO ROQUE DE ARRUDA ROSA
EDUARDO ARI FERNANDES ALVES
CARLOS KOZO MOMMA JUNIOR
Prepostos/Escreventes

EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIMENTO POR GUIAS PRÓPRIAS

VALIDADE DE (30) TRINTA DIAS

(P/ FINS DO ART. 1º, INC. IV DO DECRETO N. 93.240 DE 09/09/1986)

VIELA MOSTEIRO - LOTE 6



SISTEMA DE DRENAGEM

RETORNO 552.00

VILLA V

VILLA M

VILLA L

VILLA J

RUA ANA

RUA JOSÉ GHISSARDI

RUA JOSE

RUA GIOVANNI PAOLO II

RUA PAOLO VI

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319